



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 202/2024/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 07 de Junho 2024**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 02/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e Associação Congonhense de Artes - ACART - para ciência e controle.

Atenciosamente,


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas


Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1938/2024
Data: 12/06/2024 - Horário: 15:54
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 02/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretaria Municipal de Educação, Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, portadora do RG MG – 5.453.699 e CPF 773.197.106-68 e a **ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.501/0001-25, com sede na avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, no município de Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portadora do RG nº. MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº. 106.621.126-44, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

DISPENSA DE CHAMAMENTO

Processo Administrativo nº. 108/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo a inclusão e substituição de itens no plano de trabalho bem como a alteração da carga horária de professores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Alterações na tabela 1 – Serviços de Terceiros PF e PJ:

2.1.1. Alteração de carga horária no item 2 – Professor de trombone e musicalização, de 12 horas semanais para 18 horas semanais.

2.1.2. Alteração de carga horária no item 3 – Professor de canto coral e musicalização, de 20 horas semanais para 12 horas semanais.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.1.3. Alteração de carga horária no item 7 – Professor de corporeidade, de 18 horas semanais para 12 horas semanais.

2.1.4. Alteração de carga horária no item 8 – Professor de corporeidade, de 18 horas semanais para 22 horas semanais.

2.1.5. Alteração de carga horária no item 9 – Professor de corporeidade, de 18 horas semanais para 23 horas semanais.

2.1.6. Substituição do item 10 – Professor de musicalização para professor de educação artística, com carga horária inalterada.

2.1.7. Alteração de carga horária no item 12 – Professor de trompete e percussão, de 18 horas semanais para 12 horas.

2.1.8. Substituição do item 15 – Professor de artes visuais para professor de artes visuais (supervisão) e Alteração na carga horária de 20 horas semanais para 25 horas semanais.

2.1.9. Substituição do item 20 – Professor de saxofone e musicalização para professor de metais e musicalização, com carga horária inalterada.

2.1.10. Substituição do item 22 Professor de percussão para professor de educação artística, com carga horária inalterada.

2.1.11. Substituição do item 23 - Professor de musicalização para professor de educação artística, com carga horária inalterada.

2.1.12. Substituição do Item 40 – Professor de artesanato para professor de arte urbana, com carga horária inalterada.

2.1.13. Os demais itens da tabela permanecem inalterados.

2.2. Alterações na tabela 2 – Material de Consumo.

2.2.1. Alteração de valor do item 2.1 – Compra de material de desenho e pintura, de R\$ 5.000,00 para R\$ 9.000,00.

2.2.2. Inclusão do item 2.3 – Compra de materiais para manutenção de bens imóveis:

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: cano, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, joelhos, madeira, parafusos, pregos, tinta, trinca, válvulas, verniz e afins.

Valor total de R\$ 1.000,00 para o item citado.

2.2.3. Inclusão do item 2.6 – Compra de material elétrico e eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Registra o valor das despesas com materiais de consumo voltados para a execução do termo que assim o classifica: afinadores eletrônicos, pilhas, baterias, reposição de cabos P10, extensões, filtros de linhas, estabilizadores de tensão e afins. No valor total de R\$ 4.000,00 para o item citado.

2.2.4. Os demais itens permanecem inalterados bem como o subtotal da tabela, no montante de R\$ 47.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n.º 02/2024, sendo que o extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

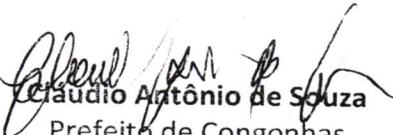
4.1. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 09 de maio de 2024.


Philip Carlos Costa de Araújo

Presidente da Associação Congonhense de Artes - ACART


Elisângela Pereira da Fonseca Lopes
Secretaria Municipal de Educação


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Congonhas, 16 de Maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3478

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART

Participes: O Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretaria Municipal de Educação, Elisângela Pereira da Fonseca Lopes, inscrita no RG nº MG 5.453.699 e no CPF nº 773.197.106-68 e a Associação Congonhense de Artes - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.501/0001-25, com sede na Av. Júlia Kubitschek nº 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG nº MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº 106.621.126-44. Objeto: Inclusão e substituição de itens no plano de trabalho, bem como a alteração da carga horária de professores. Congonhas, 14 de maio de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Philipe Carlos Costa de Araújo, Presidente da Associação Congonhense de Artes - ACART.

Código de Validação: 143526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Processo Administrativo nº 033/2024, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ: 34.370.234/0001-42, referente ao treinamento e inscrição de 1 (um) servidor desta Casa, lotado no setor de Contabilidade, no curso "EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (teoria e prática)" a ser realizado entre os dias 20 a 23 de maio de 2024 pelo valor total de R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais). Congonhas, 15 de maio de 2024. Igor Jonas Souza Costa - Presidente da Mesa Diretora

Código de Validação: 143826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/295, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d" e "f", da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 1806/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 1806/2024, com fundamento nos arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/91, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas